

**ADITIVO Nº01/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 – 2020.1  
MODALIDADE PRESENCIAL**

**PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020**

A Reitora do Centro Universitário FACEX, em aditamento ao Edital do Processo Seletivo 2020.1 nº 03/2019, de 07 de outubro de 2019, que rege o processo seletivo para ingresso, em 2020.1, na graduação, modalidade presencial, considerando o previsto no referido Edital, torna públicos os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020**, visando à seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação presencial, no primeiro semestre letivo de 2020, em primeiro período, com bolsas que variam de até 100%, conforme as informações a seguir.

**1. NORMAS DE SELEÇÃO**

Esse processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 2020.1 nº 03/2019, de 07 de outubro de 2019, e por este Aditivo, em tudo quanto aqui se define de modo específico, especialmente no que tange às regras para premiação e para habilitação do candidato, conforme discriminadas a seguir. . O Edital nº 03/2019 e o Aditivo nº01/2020 estão disponíveis na página do Centro Universitário (<http://unifacex.com.br/secretaria/editais/>).

**2. HABILITAÇÃO, PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos inscritos ao **PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020** estarão concorrendo a bolsas de estudo, integrais e parciais, destinadas aos candidatos mais bem classificados, conforme regras a seguir definidas.

**2.1. Habilitação do Candidato**

**a)** Poderá participar desse processo seletivo o candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente.

**b)** Concorrerá às bolsas aqui previstas somente o candidato que participar do **PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020** fizer matrícula inicial para 2020.1 no prazo estabelecido nesse Aditivo e não tiver vínculo docente com o

UNIFACEX; no caso de discente, que não tenha vínculo ativo e que não tenha cancelado nos últimos quatro semestres letivos ou, ainda, nesse mesmo período, que não esteja com sua vaga amparada por trancamento de matrícula em curso de graduação do UNIFACEX.

## 2.2. Premiação

a) Serão concedidas **9 (nove) bolsas, sendo 1 (uma) bolsa integral, 2 (duas) de 60%, 2 (duas) de 50% e 4 (quatro) de 40%**. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo ao quadro a seguir:

<b>Classificação</b>	<b>Bolsa Contemplada</b>
1º colocado	Bolsa Integral (100%)
2º e 3º colocados	Bolsa Parcial de 60%
4º e 5º colocados	Bolsa Parcial de 50%
Do 6º ao 9º colocados	Bolsa Parcial de 40%

b) As bolsas integrais e as bolsas parciais serão conferidas aos candidatos no ato da matrícula inicial no curso, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, no período definido nesse Aditivo, discriminado no item 6.3. A matrícula deverá ser renovada a cada semestre letivo, conforme o período estabelecido no Calendário Acadêmico.

c) As bolsas incidirão sobre as parcelas de mensalidades (2ª a 6ª), sendo a 1ª parcela (rematrícula) o valor integral com desconto padrão da Instituição se efetuado o pagamento até o vencimento do boleto. Em casos de percentual inferior a 100% (cem por cento), para se manter a concessão da bolsa, o pagamento da mensalidade deverá ser obrigatoriamente efetuado até o vencimento da parcela, a saber, o dia 5 (cinco) de cada mês.

d) A bolsa terá validade somente para o curso para o qual o candidato for aprovado nesse processo seletivo e será válida até a conclusão, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula.

e) Os beneficiados com bolsas podem ser reprovados, no máximo, em uma disciplina por semestre, sem prejuízo da manutenção da bolsa. No entanto, a bolsa não se aplica sobre disciplina reprovada. A reprovação em mais de uma disciplina por semestre letivo implicará no cancelamento da bolsa.

f) Caso algum candidato contemplado com bolsa, integral ou parcial, deixar de efetuar a matrícula ou tiver sua matrícula indeferida pelas razões definidas no Edital do Processo Seletivo 2020.1 nº 03/2019, perderá o direito à bolsa e essa poderá ser remanejada para outro candidato a critério do UNIFACEX.

h) Serão divulgados, em ordem alfabética, somente os nomes dos candidatos classificados para a bolsa integral e para as bolsas parciais de 60%, 50% e 40%.

i) O candidato poderá ter acesso ao seu desempenho individual nas provas e à respectiva classificação através do *Call Center* do UNIFACEX, mediante consulta ao resultado do Processo Seletivo, (84) 3225-1415.

j) Em caso de empate para a definição das 9 (nove) bolsas (1 integral, 2 parciais de 60%, 2 parciais de 50% e 4 parciais de 40%), o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. Maior nota na Redação;
2. Maior número de questões certas na disciplina de Matemática;
3. Maior número de questões certas na disciplina de Português; e
4. Maior Idade.

Se persistir o empate, será contemplado o candidato que tiver feito a inscrição primeiro.

### **2.3. Classificação dos Candidatos**

A classificação dos candidatos dar-se-á obedecendo a seguinte condição de ordem, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver a maior Média entre a nota da Prova Subjetiva (Redação) + a nota da prova objetiva (Matemática e Português);

## **3. INSCRIÇÃO**

**3.1 Procedimentos:** o candidato deverá efetuar a sua inscrição pela internet, acessando a página do UNIFACEX (<http://supervest.unifacex.com.br>), e, em seguida, proceder ao preenchimento das informações solicitadas.

**3.2 Período de inscrição:** de 15 de janeiro de 2020 até às 21h59min (horário local) do dia 12 de fevereiro de 2020.

#### 4. PROVA E RESULTADO

**4.1. Prova:** o **PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020** é constituído de uma prova objetiva com 20 questões, sendo 10 de matemática e 10 de português e uma prova subjetiva, no caso, uma redação. As duas provas têm valor máximo de 10 pontos cada.

**4.1.1. Datas da Prova:** a prova iniciará às 00h00min do dia 11/02/2020 e encerrará às 23h59min do dia 12/02/2020, horário local, Natal/RN.

**4.2. Resultado:** nesse Processo Seletivo, o resultado será decorrente do somatório das duas provas, isto é, Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Subjetiva dividido por 2 = Média. O resultado será publicado até o dia **18 de fevereiro de 2020**, a partir das 16h. Será divulgado, no site do UNIFACEX, a lista dos candidatos contemplados com bolsa integral e bolsas parciais de 60%, 50% e 40%. As informações sobre outras bolsas parciais (se houver) serão comunicadas aos candidatos pelo *Call Center*, exclusivamente.

#### 5. CURSOS E VAGAS

**5.1. Oferta de Vagas para 2020.1.** A relação dos cursos/turnos/campus e respectivas vagas disponibilizadas para o **PROCESSO SELETIVO ON-LINE UNIFACEX 2020.1 – FEVEREIRO/2020** se encontra discriminada no Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, de 07 de outubro de 2019, disponibilizado na página <http://unifacex.com.br/secretaria/editais/> do UNIFACEX.

#### 6. MATRÍCULA

**6.1. Local e Horário de Matrícula:** os candidatos classificados, contemplados ou não com bolsa, deverão realizar a matrícula na Central de Relacionamento do UNIFACEX: **Campus Capim Macio – CAM**, localizado na Rua Orlando Silva, 2896 – Capim Macio. A Central de Relacionamento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h e, aos sábados, das 8h às 12h.

**6.2. Período:** a matrícula dos candidatos deverá ser feita exclusivamente no período de **19 a 21 de fevereiro de 2020**. Caso o candidato tenha sido contemplado com bolsa, integral ou parcial, e não se apresente no período previsto para a matrícula, perderá, definitivamente, o direito à bolsa.

**6.3. Condições a Cumprir:** os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula cumprindo integralmente as exigências do Edital do Processo Seletivo 2020.1 nº 03/2019 e desse Aditivo no que se refere à documentação pessoal e relativa ao ensino médio, devem entregar uma cópia simples, acompanhada dos originais, dos documentos listados abaixo:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- Cédula de Identidade / Registro Geral – RG;
- Título de Eleitor para os maiores de 18 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência com CEP atualizado (Água, Luz ou Telefone);
- Uma foto 3X4 atualizada;

Caso o aluno tenha idade inferior a 18 anos, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado por um responsável com idade superior a 18 anos e a seguinte documentação deverá ser apresentada: cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.

**6.4. Financeiro:** no ato da matrícula, o candidato deverá quitar a primeira parcela da semestralidade de 2020.1 (janeiro), exceto se contemplado com bolsa integral. As demais parcelas, 2ª a 6ª (fevereiro a junho), têm vencimento no dia 5 de cada mês.

**6.5. Contrato de Prestação de Serviços:** no ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor; quando o candidato for menor de idade, as duas vias devem ser igualmente assinadas, no ato da matrícula, por seu responsável civil/financeiro; se a via do Centro Integrado para Formação de Executivos – CIFE, Mantenedora do Centro Universitário FACEX, não for entregue no ato da matrícula, deverá ser devolvida ao UNIFACEX através da Central de Relacionamento do Campus Capim Macio até 28/02/2020, a não devolução poderá implicar na anulação da matrícula.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentada por ele durante esse processo seletivo, assim como na matrícula.

**7.2.** A revisão e/ou o pedido de vista de provas desse processo não serão admitidos

**7.3.** As pessoas com deficiência, obrigatoriamente, deverão declará-la, por ocasião da inscrição, e comprová-la no ato da matrícula. Caso necessitem de acessibilidade especial, ou de um tipo de avaliação adequada no processo, devem manter contato pelo Call Center, informando qual auxílio requerem, sendo esse ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

**7.4.** Só serão ofertadas as turmas caso existam mais de 40 alunos matriculados nos referidos cursos. Caso não forme as turmas ingressantes em 1º período/módulo, os alunos poderão ingressar no 2º período/módulo dos referidos cursos, respeitando sempre os pré-requisitos das disciplinas e a matriz curricular de cada curso.

**7.5.** As atividades acadêmicas serão ministradas em instalações próprias do UNIFACEX ou em outros locais por ele indicado. O UNIFACEX poderá alterar os locais de oferta das atividades acadêmicas contratadas, mesmo no decorrer da prestação dos serviços.

**7.6.** Ficam mantidas as demais normas e os demais procedimentos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2020.1 nº 03/2019 de 07 de outubro de 2019.

**7.7.** A bolsa não poderá ser para outro curso que não o escolhido na inscrição.

**7.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo e pela Reitoria.

Natal, RN, 03 de janeiro de 2020.

Candysse Medeiros de Figueiredo  
Reitora